

Aracruz, 11 de Outubro de 2013.

MENSAGEM Nº 079/2013.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a exclusão dos elementos de despesas, no Quadro de Detalhamento de Despesa anexo a Lei Municipal 3.640, de 14.12.2012.

Justifica-se a alteração, de modo a excluir no Orçamento-2013 da Secretaria Municipal de Saúde o elemento de despesa 339010 – Outros Benefícios de Natureza Assistencial e Secretaria Municipal de Turismo os elementos 333030 – Material de Consumo e 333039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, pelo motivo de serem extinto do Plano de Contas, conforme Resolução TCEES nº 247/2012.

Esclarece-se que as alterações decorrente desta Lei não implica na inclusão de novas despesas ao orçamento das referidas Secretarias constituindo-se apenas de exclusão elementos pela portaria mencionada.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção de V.Exª e dignos Pares no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 11/10/2013.

EXCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO  
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DO  
ANEXO DA LEI 3.640, DE 14.12.2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Quadro de Detalhamento de Despesa anexo a Lei Municipal nº 3.640 de 14.12.2012 da Secretaria de Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Saúde constante no Orçamento – 2013 do Município, terá os Elementos de Despesas: 339010 – Outros Benefícios de Natureza Assistencial, 333030 – Material de Consumo e 333039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, excluídos, pelo motivo de não existirem no Plano de Contas, em decorrência da Resolução TCEES nº 247/2012, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.021.2213 – Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
339010 – Outros Benefícios de Natureza Assistencial  
22010000 - Recursos Próprios de Saúde..... R\$ 100,00

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
23.695.037.2374 – Implementação, Fomento e Apoio ao PROAGROTUR  
333039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
10000000 – Recursos do Tesouro..... R\$ 100,00

23.695.038.2380 – Realização da Exposição Agropecuária  
333030 – Material de Consumo  
10000000 – Recursos do Tesouro .....R\$ 20.000,00  
**TOTAL..... R\$20.200,00**

**Art. 2º** Os recursos excluídos, conforme descrito no Artigo 1º, serão alocados nos seguintes elementos de despesa:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.304.021.2213 – Implementação das Ações de Vigilância Sanitária  
339030 – Material de Consumo  
22010000 - Recursos Próprios de Saúde .....R\$ 100,00  
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

|                                                                |                      |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                       |                      |
| 23.695.037.2374 – Implementação, Fomento e Apoio ao PROAGROTUR |                      |
| 335041 – Contribuições                                         |                      |
| 10000000 – Recursos do Tesouro.....                            | R\$ 100,00           |
| 23.695.038.2380 – Realização da Exposição Agropecuária         |                      |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |                      |
| 10000000 – Recursos do Tesouro.....                            | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                              | <b>R\$ 20.200,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Outubro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
 Prefeito Municipal